

RESUMO EXPANDIDO

ENCARCERAMENTO DE MULHERES, E A APLICAÇÃO DAS REGRAS DE BANGKOK: À LUZ DO DIREITO PENAL MÍNIMO

Autor(a) Professor Dr. José Rinaldo Domingos de Melo

E-mail: jr dm1202@hotmail.com

RESUMO: A criminologia feminista é uma abordagem que enfoca a análise do crime e do sistema de justiça criminal a partir de uma perspectiva de gênero, levando em consideração as desigualdades e opressões enfrentadas pelas mulheres. Nesse sentido, o estudo do encarceramento feminino à luz dessa perspectiva busca compreender como as mulheres são afetadas de forma diferenciada pelo sistema carcerário e identificar medidas alternativas ao aprisionamento. Uma dessas alternativas é a aplicação das Regras de Bangkok, um documento aprovado pela ONU em 2010 que estabelece padrões internacionais para o tratamento de mulheres presas e a implementação de políticas de gênero no sistema de justiça criminal. Essas regras buscam desencarcerar as mulheres ao propor medidas como a aplicação de penas alternativas, a diminuição do uso da prisão preventiva e a implementação de programas de reintegração na comunidade. Essa abordagem está em consonância com a teoria do direito penal mínimo, que defende a redução do uso do sistema penal como forma de punição e o incentivo a práticas restaurativas e de resolução de conflitos. Ao adotar medidas alternativas à restrição de liberdade, como previsto nas Regras de Bangkok, busca-se evitar o encarceramento em massa e promover uma justiça mais justa e igualitária. Portanto, o estudo do encarceramento feminino sob a perspectiva feminista da criminologia e a aplicação das Regras de Bangkok como meio de desencarceramento representam uma importante contribuição para a compreensão das desigualdades de gênero no sistema de justiça criminal e para a promoção de políticas mais inclusivas e igualitárias.

PALAVRAS CHAVE: Sistema de Justiça Criminal; Regras de Bangkok; Criminologia.

INTRODUÇÃO

A criminologia feminista oferece uma abordagem crítica e analítica para compreender o sistema de justiça criminal a partir da perspectiva das mulheres. Essa abordagem destaca a opressão de gênero e a interseccionalidade das opressões, como raça e classe, que afetam a experiência das mulheres no sistema penal. Além disso, a criminologia feminista também levanta questões sobre as políticas públicas e a atuação do Estado no combate à criminalidade feminina. É fundamental que sejam criadas políticas públicas específicas para mulheres, que considerem suas necessidades e vulnerabilidades específicas. Isso inclui a implementação de programas de prevenção ao crime voltados para mulheres, a criação de alternativas ao encarceramento, o acesso a serviços de saúde e assistência social adequados e a criação de oportunidades econômicas para mulheres em situação de vulnerabilidade.

É preciso reconhecer que o encarceramento em massa de mulheres está intimamente ligado às desigualdades estruturais de gênero e raça presentes em nossa sociedade. Portanto, é necessário enfrentar essas desigualdades estruturais por meio de políticas públicas inclusivas e ações afirmativas que busquem a igualdade de gênero e o combate ao racismo. Em resumo, a criminologia feminista oferece uma abordagem crítica e analítica para entender o encarceramento feminino, destacando a opressão de gênero e as interseccionalidades das opressões. Para combater o encarceramento em massa de mulheres, é necessário implementar políticas públicas específicas, promover a igualdade de gênero e enfrentar as desigualdades estruturais presentes em nossa sociedade.

REGRAS DE BANGKOK

No entanto, cabe ressaltar que esses resultados são baseados apenas nas pesquisas realizadas nas bases de dados do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, e não refletem necessariamente a quantidade total de casos em que as Regras de Bangkok foram aplicadas. Apesar disso, é evidente que há um reconhecimento crescente da importância das Regras de Bangkok no sistema jurídico brasileiro.

A inclusão de medidas específicas no Código de Processo Penal e a proferição de decisões judiciais que consideram essas regras são indícios de uma progressiva conscientização sobre a necessidade de adotar medidas para reduzir o encarceramento feminino e atender às necessidades específicas das mulheres presas. No entanto, é importante ressaltar que a aplicação efetiva das Regras de Bangkok ainda é um desafio.

Além da falta de sanções para o não cumprimento dessas diretrizes, é preciso também investir em políticas públicas e ações concretas para garantir o cumprimento dessas regras no sistema de justiça penal. Dessa forma, é necessário que o governo brasileiro e as autoridades envolvidas no sistema de justiça se empenhem em implementar as Regras de Bangkok, garantindo o respeito aos direitos das mulheres presas e buscando alternativas ao encarceramento feminino, a fim de efetivar o Direito Penal Mínimo e proporcionar uma real justiça social.

METODOLOGIA

As teorias da criminologia feminista e do direito penal mínimo foram escolhidas por sua relevância no contexto atual. A criminologia feminista busca compreender a criminalidade feminina a partir de uma perspectiva de gênero, analisando como questões sociais, políticas e econômicas afetam o envolvimento das mulheres no crime. Essa abordagem crítica permite questionar as estruturas patriarcais e desigualdades de gênero presentes no sistema de justiça criminal. Por outro lado, a teoria do direito penal mínimo argumenta que o sistema de justiça criminal deve ser utilizado como último recurso, priorizando medidas alternativas ao encarceramento. Essa abordagem busca reduzir a superlotação carcerária e garantir que as penas sejam proporcionais e adequadas ao delito cometido.

No caso das mulheres, essa teoria se mostra ainda mais relevante considerando as especificidades da criminalidade feminina e a necessidade de se evitar a perpetuação de desigualdades e violências dentro do sistema prisional. Dessa forma, a combinação das teorias da criminologia feminista e do direito penal mínimo no trabalho possibilita uma análise abrangente e crítica sobre o aumento do número de mulheres encarceradas. O levantamento bibliográfico realizado contribuiu para embasar as discussões e fundamentar as conclusões apresentadas, proporcionando uma visão aprofundada sobre o tema proposto.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A criminologia feminista é uma abordagem teórica que busca compreender as diferentes formas de criminalização das mulheres, levando em consideração sua posição de gênero, raça e classe social. Ela reconhece que o sistema de justiça criminal não é igualitário e seleciona de maneira diferenciada autores e vítimas, com base em características pessoais, raciais e socioeconômicas. No caso das mulheres, a reputação sexual desempenha um papel predominante na definição daquelas que são consideradas "criminosas".

Aquelas que se afastam dos padrões de moralidade impostos pelo patriarcado são mais suscetíveis à criminalização. Geralmente, essas mulheres são jovens, negras, mães solteiras, com baixa escolaridade e pertencentes às camadas sociais menos favorecidas economicamente. Por isso, é fundamental reconhecer a criminologia feminista como um referencial autônomo para entender os diferentes contextos de criminalização das mulheres. Devemos considerar que a criminologia está imbuída de concepções culturais, políticas, econômicas e sociais, e que não há uma criminologia neutra.

Dessa forma, para compreender o encarceramento de mulheres, é necessário realizar uma análise criminológica feminista, levando em conta os recortes raciais e sociais, e reconhecendo que o sistema é patriarcal, racista e capitalista. Isso permite uma compreensão mais aprofundada das realidades e das causas que levam as mulheres a entrar em conflito com a lei, contribuindo para o desenvolvimento de políticas públicas mais efetivas e direcionadas às suas necessidades específicas.

CONCLUSÃO

A adoção do ponto de vista feminista na criminologia permite uma análise mais crítica e contextualizada do encarceramento feminino. Ao considerar as questões de gênero, é possível compreender como as mulheres estão inseridas em um sistema penal que muitas vezes reproduz estereótipos e desigualdades de gênero. A criminologia feminista questiona a forma como as mulheres são tratadas dentro do sistema penal, destacando o fato de que este foi concebido e estruturado sob a perspectiva masculina. Isso resulta em políticas e práticas que desconsideram as particularidades femininas, como o histórico de violência de gênero, a maternidade e as desigualdades socioeconômicas.

A falta de suporte teórico, científico e estrutural elaborado por mulheres é o que motiva o surgimento das criminologias feministas. Essas perspectivas buscam dar voz e visibilidade às experiências e demandas das mulheres encarceradas, além de propor alternativas ao sistema penal tradicional. Nesse sentido, os direitos fundamentais das mulheres encarceradas devem ser considerados como norteadores na construção de um Direito que busque a redução do encarceramento feminino. Em vez de uma abordagem punitiva, é necessário adotar práticas de Justiça Restaurativa, que visem a resolução de conflitos de forma mais equitativa e que levem em conta as questões sociais, econômicas e políticas que levam as mulheres à criminalidade. Em resumo, o ponto de vista feminista na criminologia é crucial para entender e transformar o sistema penal, de forma a atender às necessidades específicas das mulheres encarceradas e promover a justiça de gênero.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Regras de Bangkok: Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas Não Privativas de Liberdade para Mulheres Infratoras/ Conselho Nacional de Justiça, Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, Conselho Nacional de Justiça – 1. Ed – Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2016.

BRASIL. Levantamento Nacional. Sistema Nacional de Informação Penitenciária – Info Pen Mulheres. Departamento Penitenciário Nacional. Ministério da Justiça, 2014. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/noticias/estudo-traca-perfil-da-populacao-penitenciaria-feminina-no-brasil/relatorio-infopen-mulheres.pdf>. Acesso em 20 Jul. 2018.

CARNEIRO, Sueli. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. In: Ashoka Empreendimentos Sociais & Takano Cidadania (Orgs.), Racismos contemporâneos (pp. 49-58). Rio de Janeiro: Takano Editora, 2003.

CERNEKA, Heidi Ann. Regras de Bangkok – Está na hora de fazê-las valer. Disponível em: <http://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2012/09/As-Regras-de-Bangkok-ibccrim.pdf>. Acesso em 20 Jul. 2018.

MENDES, Soraia da Rosa. Criminologia feminista: novos paradigmas. São Paulo: Saraiva, 2014.

RAMOS, Luciana de Souza. Por amor ou pela dor? Um olhar feminista sobre o encarceramento de mulheres por tráfico de drogas. Tese de Mestrado. Faculdade de Direito. Universidade de Brasília, - UnB, 2012.